

RECEBI O ORIGINAL

Em: 21/05/2025

Daniela Lopes.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO Nº 034/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA**, CNPJ. 1533.935/0001-00, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a execução de serviços de engenharia destinados à Recuperação do Ramal Perimetral Norte I, em uma área de 0,0715 ha, localizado no município de Tabatinga/AM, conforme coordenadas no verso, de acordo com o Processo/IPAAM Nº 01.01.30201.006371/2023-57, objeto da Licença Ambiental Única nº 215/2020-02, com as seguintes restrições/condições:

- Comunicar imediatamente ao IPAAM, qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra de Recuperação do Ramal Perimetral Norte I, localizado no município de Tabatinga/AM.
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02, e suas alterações;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compensação Ambiental – TCA por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.
- Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, visando a recuperação dos Pontos dissipados nesta Autorização, conforme termo de referência IPAAM, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

Validade: 730 dias

Manaus-AM,

21 MAI 2025

Maria Luzinete da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/IpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

COORDENADAS GEOGRAFICAS					
PONTOS	LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)	PONTOS	LATITUDE S	LONGITUDE (O)
1	4° 13' 31,525"	69° 54' 9,087"	33	4° 13' 25,835"	69° 54' 51,069"
2	4° 13' 31,741"	69° 54' 9,332"	34	4° 13' 25,633"	69° 54' 51,210"
3	4° 13' 31,708"	69° 54' 9,511"	35	4° 13' 25,519"	69° 54' 51,296"
4	4° 13' 31,583"	69° 54' 10,148"	36	4° 13' 25,353"	69° 54' 51,425"
5	4° 13' 31,460"	69° 54' 10,785"	37	4° 13' 25,269"	69° 54' 51,169"
6	4° 13' 31,335"	69° 54' 11,421"	38	4° 13' 25,367"	69° 54' 51,095"
7	4° 13' 31,269"	69° 54' 11,768"	39	4° 13' 25,483"	69° 54' 51,013"
8	4° 13' 31,207"	69° 54' 11,669"	40	4° 13' 25,677"	69° 54' 50,857"
9	4° 13' 31,063"	69° 54' 11,507"	41	4° 13' 26,208"	69° 54' 50,477"
10	4° 13' 31,091"	69° 54' 11,375"	42	4° 13' 26,212"	69° 54' 50,475"
11	4° 13' 31,210"	69° 54' 10,737"	43	4° 13' 26,738"	69° 54' 50,100"
12	4° 13' 31,334"	69° 54' 10,100"	44	4° 13' 26,929"	69° 54' 49,966"
13	4° 13' 31,453"	69° 54' 9,462"	45	4° 13' 34,793"	69° 53' 52,063"
14	4° 13' 31,525"	69° 54' 9,087"	46	4° 13' 34,991"	69° 53' 52,341"
15	4° 13' 22,897"	69° 54' 56,407"	47	4° 13' 34,979"	69° 53' 52,388"
16	4° 13' 23,137"	69° 54' 56,564"	48	4° 13' 34,848"	69° 53' 52,940"
17	4° 13' 23,067"	69° 54' 57,126"	49	4° 13' 34,724"	69° 53' 53,572"
18	4° 13' 22,981"	69° 54' 57,769"	50	4° 13' 34,724"	69° 53' 53,573"
19	4° 13' 22,899"	69° 54' 58,412"	51	4° 13' 34,606"	69° 53' 54,211"
20	4° 13' 22,823"	69° 54' 59,031"	52	4° 13' 34,486"	69° 53' 54,848"
21	4° 13' 22,695"	69° 54' 58,603"	53	4° 13' 34,464"	69° 53' 54,974"
22	4° 13' 22,622"	69° 54' 58,555"	54	4° 13' 34,402"	69° 53' 54,876"
23	4° 13' 22,646"	69° 54' 58,380"	55	4° 13' 34,265"	69° 53' 54,683"
24	4° 13' 22,728"	69° 54' 57,736"	56	4° 13' 34,359"	69° 53' 54,166"
25	4° 13' 22,811"	69° 54' 57,093"	57	4° 13' 34,473"	69° 53' 53,527"
26	4° 13' 22,891"	69° 54' 56,449"	58	4° 13' 34,473"	69° 53' 53,527"
27	4° 13' 22,897"	69° 54' 56,407"	59	4° 13' 34,599"	69° 53' 52,886"
28	4° 13' 26,929"	69° 54' 49,966"	60	4° 13' 34,732"	69° 53' 52,327"
29	4° 13' 27,013"	69° 54' 50,221"	61	4° 13' 34,751"	69° 53' 52,252"
30	4° 13' 26,889"	69° 54' 50,311"	62	4° 13' 34,786"	69° 53' 52,093"
31	4° 13' 26,360"	69° 54' 50,681"	63	4° 13' 34,793"	69° 53' 52,063"
32	4° 13' 26,356"	69° 54' 50,685"			